



**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

E-MAIL: educacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Rua Padre Guido, nº 150 – Centro - Fernandes Pinheiro

CNPJ 01619323/0001-20

FONE/FAX (042) 3459-1344 CEP 84535-000

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes**

**EDITAL nº 04/2024**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

**RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**

A Presidente da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 01/2024, através de suas atribuições instituídas pelo Decreto municipal nº11/2024,

**RESOLVE**

**Tornar público os PARECERES DOS RECURSOS do EDITAL nº 03/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024**

interpostos contra às o resultado preliminar:

**Recurso nº 1-** Candidato: Michael Alex Ferreira, cargo: Secretário Escolar

Em resposta ao requerimento de recurso realizado pelo candidato Michael Alex Ferreira, inscrito no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, no cargo de Secretário Escolar, descrito no item 5.1.5 do Edital, informamos que seu recurso foi INDEFERIDO, de acordo com as seguintes informações presentes no edital:

- Item 5.2.3 TEMPO DE SERVIÇO

ITEM	TÍTULOS	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	ATÉ O MÁXIMO
3	Ano de experiência profissional comprovada na função/cargo pretendido, sendo 01 ponto por ano. *(Entre 06 meses e 11 meses e 29 dias será contabilizado 0,5 ponto)	1	10
TOTAL MÁXIMO			10

As comprovações de tempo de serviço apresentadas e computadas como experiência profissional apenas dizem respeito ao cargo/função pretendido de

SECRETARIO ESCOLAR, não sendo consideradas outras áreas de trabalho e experiência profissional.

Desta forma, o recurso foi considerado indeferido, mantida a pontuação do candidato conforme já divulgado.

**Recurso nº 2-** Candidata: Geraldine Emília Stadler, cargo de Professor

Em resposta ao requerimento de recurso realizado pela candidata Geraldine Emília Stadler, inscrita no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, no cargo de Professor, descrito no item 5.1.2 do Edital, informamos que seu recurso foi INDEFERIDO, de acordo com as seguintes informações presentes no edital.

Agora no recurso não cabe trazer a documentação, onde está deveria estar anexada no ato da inscrição, em documento PDF na inscrição on-line, conforme descrito no edital de abertura do processo.

Desta forma, o recurso foi considerado indeferido, mantida a pontuação do candidato conforme já divulgado.

Fernandes Pinheiro, 09 de fevereiro de 2024.

**IZABEL SOARES DE ANDRADE**  
**Presidente da Comissão Especial Organizadora- PSS**  
**Decreto nº11/2024**